

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Despacho n.º 12111/2010**

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, deogo na directora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco, Professora Coordenadora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:
- 1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola, desde que a participação não implique despesas;
- 1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;
- 1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;
- 1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;
- 1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola.
- 1.6 — Incluem-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, e exceptuam-se as licenças sem remuneração.
- 1.7 — Justificar ou injustificar faltas;
- 1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos à Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco as seguintes competências:
- 2 — Deogo ainda na directora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco as seguintes competências:
- 2.1 — Autorizar que as viaturas afectas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;
- 2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afectos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;
- 2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;
- 2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;
- 2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;
- 2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneiio, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros.
- 2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respectivo processo eleitoral;
- 3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos actos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.º 1.1 e 1.5.
- 4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.
- 5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.
- 6 — Autorizo o director da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho no subdirector por si nomeado.
- 7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela directora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias de Castelo Branco, Professora Coordenadora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
203506841

Despacho n.º 12112/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 5 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Novembro de 2008, e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, deogo na directora da Escola Superior de Educação de Castelo Branco, Professora Adjunta Cristina Maria Gonçalves Pereira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:
- 1.1 — Autorizar a participação do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País e no estrangeiro que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola, desde que a participação não implique despesas;
- 1.2 — Autorizar a participação de docentes da Escola em júris de concurso noutras instituições;
- 1.3 — Autorizar a participação de docentes em júris de avaliação de provas de cursos conferentes e não conferentes de grau académico;
- 1.4 — Decidir sobre horários de trabalho, de acordo com o regulamento aprovado;
- 1.5 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola.
- 1.6 — Incluem-se nas licenças previstas no número anterior as concedidas ao abrigo do artigo 36.º do ECPDESP, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, e exceptuam-se as licenças sem remuneração.
- 1.7 — Justificar ou injustificar faltas;
- 1.8 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos à Escola Superior de Educação de Castelo Branco as seguintes competências:
- 2 — Deogo ainda na directora da Escola Superior de Educação de Castelo Branco as seguintes competências:
- 2.1 — Autorizar que as viaturas afectas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;
- 2.2 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afectos à Escola, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;
- 2.3 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas;
- 2.4 — Autorizar a venda de bens produzidos pela Escola, bem como dos serviços constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho de Gestão do IPCB;
- 2.5 — Autorizar a apresentação de candidaturas a bolsas por parte dos docentes da respectiva Escola;
- 2.6 — Autorizar pagamentos através do fundo de maneiio, cujo valor por autorização não ultrapasse 200 euros, até ao limite mensal de 2000 euros.
- 2.7 — Empossar os membros eleitos dos órgãos da Escola, na sequência da homologação do respectivo processo eleitoral;
- 3 — Até ao dia 5 de cada mês, deverão as Escolas enviar a relação dos actos praticados no mês anterior ao abrigo dos n.º 1.1 e 1.5.
- 4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.
- 5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação, superintendência e revogação previstos na lei, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho ser feita menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.
- 6 — Autorizo o director da Escola Superior de Educação de Castelo Branco a subdelegar as competências referidas no presente despacho no subdirector por si nomeado.
- 7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela directora da Escola Superior de Educação de Castelo Branco, Professora Adjunta Cristina Maria Gonçalves Pereira, desde a data de entrada em funções e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de Julho de 2010. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
203506906